

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 724.

(Dispõe sobre aquisição de prédio para funcionamento de cinema).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispende de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para aquisição do prédio situado à Rua Cel. Portugal de propriedade do Sr. José Joaquim Afonso, que será destinado para funcionamento de cinema desta cidade.

Art. 2°. A despesa constante do artigo 1°. da presente Lei, correrá pela dotação orçamentária:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal - Unidade 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura - Programa Administração Geral - Sub-Programa - Administração - Despesas de Capital - Investimentos Inversões Financeiras - 4210.00 - Aquisição de Imóveis.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 19 de abril de 1978.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária